

**ATO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RENDA  
IMOBILIÁRIA**

**CNPJ nº 32.274.163/0001-59**

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º Andar (Parte), Itaim Bibi, CEP 01.451-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("**Administrador**") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RENDA IMOBILIÁRIA**, constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme em vigor, e a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 472**"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ sob nº 32.274.163/0001-59 ("**Fundo**"), por seus representantes legais infra-assinados, **RESOLVE**:

- 1 Com fundamento no artigo 20 do "*Instrumento Particular de Quarta Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário – FII UBS (BR) Office*", datado de 21 de agosto de 2020 ("**Regulamento**") do Fundo, aprovar a 7ª (sétima) emissão, em série única, de novas cotas do Fundo ("**Novas Cotas**" e "**Emissão**", respectivamente) para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("**Instrução CVM 476**"), da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), destinada única e exclusivamente aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas na Data Base (conforme abaixo definido), sob coordenação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), observadas as informações constantes do material anexo ao presente Ato do Administrador, elaborado pela REC Gestão de Recursos S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Conjunto 216, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.968/0001-43, na qualidade de consultora especializada do Fundo ("**Consultora Especializada**") ,para fins informativos e de uso exclusivamente relacionado à presente aprovação, bem como seus principais termos e condições, incluindo:
  - (i) **Quantidade de Novas Cotas**: Serão emitidas, inicialmente, até 350.878 (trezentas e cinquenta mil oitocentas e setenta e oito) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), desde que observado o Valor Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo);
  - (ii) **Preço de Emissão das Novas Cotas**: O preço de emissão das Novas Cotas será de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), definido com base no Valor de Mercado (conforme definido abaixo), contemplando um desconto de 5,00% (cinco por cento) ("**Preço por Nova Cota**"). Entende-se por "Valor de Mercado" o preço de fechamento das cotas do Fundo em 17 de maio de 2022, conforme informado pela B3.;
  - (iii) **Valor Total da Emissão**: O valor total da emissão será de, inicialmente, até R\$20.000.046,00 (vinte milhões e quarenta e seis reais)("**Montante da Oferta**"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Valor Mínimo da Oferta;
  - (iv) **Período de Alocação**: As Novas Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de envio do comunicado de início da Oferta, nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM 476, e encerra-se com o envio do comunicado de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476 ("**Comunicado de Encerramento**"), observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta deve ser realizada no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM 476/09 ("**Período de Colocação**");

- (v) **Distribuição Parcial da Oferta:** Será admitida, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e do artigo 30 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**"), a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o valor mínimo de R\$997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil, e quinhentos reais) ("**Valor Mínimo da Oferta**" e "**Distribuição Parcial**"), correspondente a 17.500 (dezessete mil e quinhentas) Novas Cotas, de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Novas Cotas em montante igual ou superior ao Valor Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, com o envio do comunicado de encerramento à CVM, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476. As Novas Cotas da Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação deverão ser canceladas pelo Administrador, sendo mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Novas Cotas da Emissão, observado o Valor Mínimo da Oferta. Caso o Valor Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada;
- (vi) **Novas Cotas Adicionais:** Será admitido o aumento do Montante da Oferta em quantidade de Novas Cotas necessária para atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido) no âmbito do exercício do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ("**Novas Cotas Adicionais**" e "**Montante de Novas Cotas Adicionais**"). O aumento será admitido independentemente de qualquer aprovação adicional e desde que a decisão sobre o efetivo aumento seja do Administrador, em nome do Fundo, em comum acordo com a Consultora Especializada;
- (vii) **Séries:** A Emissão será efetuada em série única;
- (viii) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Novas Cotas serão subscritas pelos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, mediante a celebração dos respectivos boletins de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, conforme o caso, na Data de Liquidação do Direito de Preferência (conforme definida abaixo) ou na Data de Liquidação de Sobras e Montante Adicional (conforme definida abaixo), junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador (conforme definido abaixo), pelo Preço por Nova Cota;
- (ix) **Público Alvo da Oferta:** A Oferta será destinada, única e exclusivamente, aos Cotistas do Fundo ("**Público-Alvo**"). Considerando o Público-Alvo da Oferta, **(a)** não serão aplicáveis, nos termos do artigo 3º, §2º, da Instrução CVM 476, os limites previstos no artigo 3º da Instrução CVM 476; e **(b)** as Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas aos prazos e restrições previstas nos artigos 13 e 15, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476;
- (x) **Direitos das Novas Cotas:** As Novas Cotas da Oferta, desde que alcançado o Valor Mínimo da Oferta, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais cotas do Fundo;
- (xi) **Colocação e Regime de Distribuição das Novas Cotas:** A Oferta consistirá em oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser coordenada pelo Administrador, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), observados os termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de

valores mobiliários, estando automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476;

- (xii) **Registro para Distribuição e Negociação:** As Novas Cotas objeto da Oferta serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio da central depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), e (b) negociação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3;
- (xiii) **Direito de Preferência:** Conforme disposto no inciso II do artigo 20 do Regulamento, é assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas em 24 de maio de 2022, ou seja, o 3º (terceiro) dia útil subsequente à data de divulgação do fato relevante divulgado acerca da Oferta (“**Fato Relevante**”), o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas (“**Direito de Preferência**”), no período compreendido entre 26 de maio de 2022 (inclusive) e 07 de junho de 2022 (inclusive) junto à B3, e entre 26 de maio de 2022 (inclusive) e 08 de junho de 2022 (inclusive) junto ao Escriturador (“**Período de Preferência**”), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,04289804552, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base.

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, considerando o número inteiro acima mais próximo (arredondamento para cima).

Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, **(a)** até 07 de junho de 2022 (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou **(b)** até 08 de junho de 2022 (inclusive) junto ao Administrador, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo (“**Escriturador**”), por meio dos e-mails [escrituracao.fundos@brltrust.com.br](mailto:escrituracao.fundos@brltrust.com.br) e juridico.fii@brltrust.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

Em observância à faculdade prevista no inciso III do artigo 20 do Regulamento, será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Preferência (inclusive) e até o dia 08 de junho de 2022, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Período de Preferência.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas **(a)** deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e **(b)** terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: **(1)** da integralidade do Montante da Oferta; ou **(2)** da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Valor Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item “(b)” acima, o Cotista deverá, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber **(a)** a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou **(b)** uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Direito de Preferência.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Preferência ("**Data de Liquidação do Direito de Preferência**"), qual seja, 08 de junho de 2022, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Preferência ("**Comunicado de Encerramento do Período de Preferência**") no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que poderão ser subscritas pelos Cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e indicado sua intenção de participar da subscrição das Sobras e Montante Adicional, observado e disposto no item (xiv) abaixo.

- (xiv) **Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional:** Caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ("**Sobras**"), será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, e que manifestaram o seu interesse no exercício das Sobras, no momento do exercício do Direito de Preferência, o direito de subscrição das Sobras ("**Direito de Subscrição de Sobras**"), equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre **(a)** o número de Novas Cotas da Emissão remanescentes após o Direito de Preferência; e **(b)** a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas da Emissão dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras e de direito de subscrição do saldo remanescente de Novas Cotas da Emissão após o exercício do Direito de Subscrição de Sobras ("**Direito de Subscrição de Montante Adicional**") e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, o "**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**"). Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação de interesse no exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas da Emissão, especificando a quantidade de Novas Cotas da Emissão adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Sobras ("**Montante Adicional**") **(i)** até 15 de junho de 2022 (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou **(ii)** até 17 de junho de 2022 (inclusive) junto ao Escriturador, por meio dos e-mails [escrituracao.fundos@brltrust.com.br](mailto:escrituracao.fundos@brltrust.com.br) e [juridico.fii@brltrust.com.br](mailto:juridico.fii@brltrust.com.br), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

Caso haja excesso de demanda por Novas Cotas no âmbito do Montante Adicional, será realizado um rateio de forma proporcional entre os Cotistas que indicaram seu interesse na subscrição de Novas Cotas no âmbito do Montante Adicional, levando-se em consideração a quantidade de Novas Cotas indicadas por tais Cotistas para subscrição no âmbito do Montante Adicional, sendo certo que eventuais arredondamentos de Novas Cotas serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro acima mais próximo (arredondamento para cima).

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e seu Direito de Subscrição de Montante Adicional.

A liquidação das Sobras e do Montante Adicional na B3 e no Escriturador será realizada em 23 de junho de 2022 ("**Data de Liquidação de Sobras e Montante Adicional**") e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o período para o exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta ou, atingido o Valor Mínimo da Oferta, caso não seja encerrada a Oferta, a critério do Administrador, será divulgado, até o dia 24 de junho de 2022 (inclusive), o comunicado de encerramento do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3 (ambas por meio do Fundos.net) e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, e, conseqüentemente, o encerramento da Oferta.

Durante o Período de Preferência e durante o período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas ("**Recibo de Subscrição**").

Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente (i) ser enviado o Comunicado de Encerramento à CVM; (ii) ser divulgado o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata*; e (iii) ser obtida a autorização da B3, sendo que a data de conversão de cada Recibo de Subscrição será oportunamente comunicada ao mercado pelo Administrador do Fundo e será operacionalizada nos sistemas da B3, observado o disposto no item (xiv) acima e considerando o Público-Alvo da Oferta. Não haverá bloqueio para a negociação de cotas adquiridas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Durante o período em que os Recibos de Subscrição ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM 472 ("**Investimentos Temporários**"), calculados desde a data de sua integralização até o envio do Comunicado de Encerramento à CVM. Adicionalmente, a partir do envio do Comunicado de Encerramento à CVM e da conversão do recibo de Nova Cota devido pelos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência em Cota e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicáveis.

Caso não seja atingido o Valor Mínimo da Oferta, os valores já depositados por Cotista que tenha exercido seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão devolvidos, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, com dedução, se aplicável, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será enviado pelo Administrador. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, conforme descrito neste item, os Cotistas deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Valor Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência.

No caso de captação abaixo do Montante da Oferta, o Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência, tenha condicionado a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição da integralidade do Montante da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não tenha sido atingida pela Oferta, este Cotista não terá o seu Recibo de Subscrição convertido em Nova Cota e, conseqüentemente, sendo este cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas, acrescidos dos respectivos

rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, com dedução, se aplicável, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento ou encerramento da Oferta, conforme o caso, que será enviado pelo Administrador.

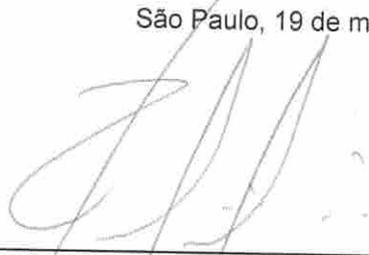
- (xv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos a serem captados na Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão destinados à redução do passivo do Fundo, mais especificamente, (i) à quitação de aproximadamente R\$ 3,2 milhões em dívidas atreladas ao CDI, com vencimento em junho/2022, e (ii) à quitação parcial de dívidas atreladas ao IPCA, em montante aproximado de R\$ 15,6 milhões, referente à parcela com vencimento em setembro/2022. Dessa forma, espera-se otimizar a estrutura de capital do Fundo, resultando num incremento do lucro contábil competência, nos termos do Material Complementar constante no Anexo I deste Ato do Administrador, o qual foi preparado pela REC Gestão de Recursos S.A., na qualidade de consultora especializada do Fundo, exclusivamente, para fins de suporte na aprovação da presente Oferta, não devendo ser entendido e/ou interpretado como uma solicitação ou uma oferta para comprar ou vender quaisquer títulos ou instrumentos financeiros relacionados, como conselhos ou recomendações legais, fiscais, contábeis ou de investimento, bem como uma promessa ou representação do passado ou do futuro.

- 2 Ratificar a prestação, pelo Administrador do Fundo, dos serviços de coordenação da Oferta e distribuição das Novas Cotas no âmbito da Oferta, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, nos termos do artigo 31, parágrafo único, da Instrução CVM 472, bem como a possibilidade de o Administrador, na qualidade de Coordenador Líder, poder, no âmbito da Oferta, convidar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não ligadas ao Administrador, para lhe dar suporte na realização da Emissão ("**Participantes Contratados**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "**Instituições Participantes da Oferta**". O Coordenador Líder fará jus à comissão de coordenação e estruturação em percentual correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o volume total das Novas Cotas integralizadas, observados os demais termos e condições previstos no contrato de distribuição das Novas Cotas.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via eletrônica.

São Paulo, 19 de maio de 2022.

Rodrigo M. Cavalcante  
Diretor



---

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

# ANEXO I

## Material Complementar ao Ato do Administrador



## FII REC Renda Imobiliária

7ª Emissão de Cotas

Objetivo: otimizar a estrutura de capital do fundo

### Características da oferta

- Volume inicial: R\$20.000.046;
- Preço de subscrição (com custos): R\$57,00/cota;
- Fator de proporção do direito de preferência de, aproximadamente, 4,29% (equivalente a 0,04289804552), considerando o volume inicial mais reduzido estabelecido para a Oferta;
- **Oferta célere**, com encerramento previsto para 24/06/2022;
- **Baixo custo de distribuição** (0,25% do volume da oferta + taxa de fiscalização CVM + custo assessores legais);
- Exclusiva para atuais cotistas;
- Todos os cotistas do Fundo poderão participar da oferta, pois será adotado um critério de arredondamento para cima na aplicação do fator de proporção do direito de preferência, de forma que todos os cotistas terão direito de subscrever ao menos uma cota.

### Objetivo e destinação de recursos

- Otimizar a estrutura de capital do Fundo em virtude do aumento da taxa Selic e do IPCA;
- Os recursos da emissão serão utilizados para quitar aproximadamente R\$3,2 milhões de dívidas atreladas ao CDI, que vencem em jun/2022 e R\$15,6 milhões de dívidas atreladas ao IPCA, que vencem em set/2022.

### Racional da emissão

- **Redução do passivo do fundo.** A dívida atrelada a CDI será zerada e a dívida atrelada ao IPCA será reduzida em 8,0%;
- **Aumento no lucro mensal contábil de competência esperado** de R\$ 0,03 por cota para todos os cotistas, inclusive os que não exercem seu direito de preferência. O lucro caixa e a distribuição de rendimentos permanecem inalterados, não sendo impactados pela emissão;

### Cronograma

- Data de identificação dos Cotistas com direito de preferência: 24/05/2022
- Período de Preferência na B3: 26/05/2022 a 07/06/2022
  - Liquidação Preferência: 08/06/2022
- Período de Sobras e Montante Adicional na B3: 10/06/2022 a 15/06/2022
  - Liquidação Sobras e Montante Adicional: 23/06/2022

## Disclaimers

O PRESENTE MATERIAL COMPLEMENTAR AO ATO DO ADMINISTRADOR FOI PREPARADO PELA REC GESTÃO DE RECURSOS, NA QUALIDADE DE CONSULTOR ESPECIALIZADO DO FUNDO, EXCLUSIVAMENTE, PARA FINS DE SUPORTE NA APROVAÇÃO DA PRESENTE OFERTA, E DEVE SER UTILIZADO SOMENTE PARA FINS INFORMATIVOS E DE USO EXCLUSIVAMENTE RELACIONADO AO ATO DO ADMINISTRADOR, NÃO DEVENDO SER ENTENDIDO COMO UMA SOLICITAÇÃO OU OFERTA PARA COMPRAR OU VENDER QUAISQUER TÍTULOS OU INSTRUMENTOS FINANCEIROS RELACIONADOS, TAMPOUCO COMO CONSELHO OU RECOMENDAÇÃO LEGAL, FISCAL, CONTÁBIL OU DE INVESTIMENTO, NEM COMO PROMESSA OU REPRESENTAÇÃO DO PASSADO OU DO FUTURO. A EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO OU SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA OU DE ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS. DETERMINADAS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE MATERIAL COMPLEMENTAR SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÕES E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER DIFERENTES. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS. OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR PREPARADOS PARA ACEITAR OS RISCOS INERENTES AOS DIVERSOS MERCADOS EM QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO ATUAM E, CONSEQUENTEMENTE, POSSÍVEIS VARIÁÇÕES NO PATRIMÔNIO INVESTIDO. QUAISQUER PROJEÇÕES OU PREVISÕES CONTIDAS NESTA APRESENTAÇÃO SÃO BASEADAS EM SUPOSIÇÕES E ESTIMATIVAS SUBJETIVAS SOBRE EVENTOS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE ESTÃO SUJEITOS A VARIÁÇÕES SIGNIFICATIVAS. DESSA FORMA, NÃO É POSSÍVEL ASSEGURAR QUE QUAISQUER RESULTADOS ORIUNDOS DE PROJEÇÕES OU PREVISÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS SERÃO EFETIVAMENTE VERIFICADOS.

Fundos de investimento não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de eventuais prestadores de serviço do fundo, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

A REC Gestão de Recursos e a BRL Trust DTVM, seus diretores, funcionários e representantes não expressam nenhuma opinião, nem assumem qualquer responsabilidade pela suficiência, consistência ou completude de qualquer das informações aqui apresentadas, ou por qualquer omissão com relação a esta apresentação. Nenhuma das pessoas mencionadas neste parágrafo será responsável por quaisquer perdas ou danos de qualquer natureza que decorram do uso das informações contidas neste documento, ou que eventualmente sejam obtidas por terceiros por qualquer outro meio. A REC Gestão de Recursos e a BRL Trust DTVM não assumem responsabilidade pela concretização das informações descritas neste documento e seu conteúdo não deve ser interpretado como aconselhamento financeiro, fiscal ou jurídico. Esta apresentação é válida somente na data de sua publicação, sendo que eventos futuros podem prejudicar suas conclusões. A REC Gestão de Recursos e a BRL Trust DTVM não assumem nenhuma responsabilidade em atualizar, revisar, retificar ou anular esta apresentação em virtude de qualquer acontecimento futuro. Opiniões relacionadas a esta apresentação que eventualmente sejam expressas devem ser consideradas unicamente como uma sugestão de melhor maneira de conduzir os diversos assuntos dela constantes. Não é obrigação da REC Gestão de Recursos ou da BRL Trust DTVM implementar os procedimentos apresentados neste documento, não sendo ainda responsáveis por qualquer falha em quaisquer negociações ou operações relativas a esta apresentação.